



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

LEI N.º 2.028, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria a Secretaria Municipal de Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º É criada a Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB, desmembrada da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SEINFRA, esta passando a denominar-se Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA.

Art. 2.º A nova Secretaria Municipal contará com dois Departamentos: o Departamento de Urbanismo e Ordenamento Urbano, já existente, que sairá da SEINFRA, com seu cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Urbanismo e Ordenamento Urbano, padrão CC-07, e o Departamento Técnico, ora criado, juntamente com o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Técnico, padrão CC-07, devendo os subsídios do cargo de Secretário Municipal (R\$ 8.000,00) e os vencimentos do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Técnico (R\$ 2.400,00) ser custeados com a extinção, ora efetuada, de dois cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA, de padrão CC-10, o de Assessor Especial de Gestão de Saúde (R\$ 4.800,00) e o de Assessor Especial para Odontologia (R\$ 4.800,00), assim como o de provimento em comissão de Chefe da Subseção de Mobilização Social (R\$ 950,00).



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 3.º O Departamento de Elaboração, Coordenação e Acompanhamento da Execução de Projetos e Convênios e sua Divisão de Informações e Prestação de Contas, integrantes do Escritório de Captação de Recursos Financeiros e Convênios – ECARC, órgão da Secretaria para Assuntos do Gabinete do Prefeito – SEGAPRE, passam a denominar-se, respectivamente, Departamento de Mobilização Técnica, Gestão de Informação e Elaboração de Projetos e Divisão de Informações e Pesquisas, seus cargos de Chefia, de provimento em comissão, recebendo as denominações de Chefe do Departamento de Mobilização Técnica, Gestão da Informação e Elaboração de Projetos, padrão CC-07, e Chefe da Divisão de Informações e Pesquisas (padrão CC-05).

Art. 4.º São criados, no Escritório de Captação de Recursos Financeiros e Convênios – ECARC, órgão da Secretaria para Assuntos do Gabinete do Prefeito – SEGAPRE, o Departamento de Acompanhamento da Execução de Convênios e Prestação de Contas e o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Acompanhamento da Execução de Convênios e Prestação de Contas, padrão CC-07 (R\$ 2.400,00), extinguindo-se, para tanto, na Secretaria Municipal de Saúde – SECSA, três cargos de provimento em comissão, padrão CC-02, os de Chefe da Seção de Finanças, Chefe da Seção de Transportes e Chefe da Seção de Epidemiologia e Imunização.

Art. 5.º Os cargos de provimento em comissão de Procurador de Consultoria e Contencioso, padrão CC-08 (R\$ 3.200,00) e de Procurador de Execuções Fiscais, padrão CC-08 (R\$ 3.200,00), da lotação da Procuradoria Geral do Município – PGM, passam ao nível de padrão CC-09 (R\$ 4.000,00), o acréscimo financeiro decorrente, de R\$ 1.600,00, devendo ser custeado mediante a extinção, agora realizada, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Finanças e Recursos Humanos, padrão CC-03, da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA (R\$ 1.200,00) e ainda se aproveitando, do valor de R\$ 1.500,00, sobra dos valores dos cargos de provimento em comissão extintos por esta Lei, para a criação de outros cargos de provimento em comissão, a quantia de R\$ 400,00, para totalizar a importância de R\$ 1.600,00, que representa o custo financeiro da elevação dos padrões dos dois cargos de provimento em comissão de que cuida o presente artigo.

Art. 6.º O cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Comunicação de Gestão de Saúde, padrão CC-09, da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA, tem sua denominação modificada para Assessor Técnico de Administração e Finanças, padrão CC-09.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 7.º Criam-se na Secretaria Municipal de Saúde – SECSA:

- a) a Secretaria Executiva, com o cargo de provimento em comissão, padrão CC-09 (R\$ 4.000,00), de Secretário Executivo, para isto se extinguindo, na mesma Secretaria Municipal, 4 (quatro) cargos de provimento em comissão, padrão CC-02 (R\$ 1.000,00), os Chefe da Seção de Bolsa Família – PSE/ACS, Chefe da Seção de Educação Permanente, Chefe da Seção de Unidade Básica de Saúde – NASF e Chefe da Seção de Saúde do Trabalhador;
- b) a Assessoria de Transportes, com o cargo de provimento em comissão, padrão CC-08 (R\$ 3.200,00) de Assessor de Transportes, extinguindo-se, em consequência, na mesma Secretaria Municipal, 3 (três) cargos de provimento em comissão, padrão CC-02, (R\$ 1.000,00) e 1 (um) cargo de provimento em comissão, padrão CC-01 (R\$ 950,00), os de Chefe da Seção de Atenção Secundária, Chefe da Seção do CAPS II, Chefe da Seção de CAPS AD e Chefe da Subseção de Supervisão de Área.

Art. 8.º É criado um cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, padrão CC-10 (R\$ 4.800,00) na Secretaria Municipal Para Assuntos do Gabinete do Prefeito - SEGAPRE, ficando para isto extintos 1 (um) cargo em provimento em comissão de Chefe do Departamento de Iluminação Pública, padrão CC-07 (R\$ 2.400,00), da lotação da SEINFRA, e 1 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário do Prefeito, padrão CC-05 (R\$ 1.600,00), da lotação da SEGAPRE, e ainda se aproveitando, do valor de R\$ 1.500,00, sobra dos valores dos cargos de provimento em comissão extintos por esta Lei, para a criação de outros cargos de provimento em comissão, a quantia de R\$ 800,00, para totalizar a importância de R\$ 4.800,00.

Art. 9.º A Secretaria Municipal de Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Empreendedorismo – SECULDES fica denominada Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Juventude – SECULDES; o seu Departamento de Desportos e Lazer e o Departamento de Juventude e Empreendedorismo passam a chamar-se Departamento de Desportos e Departamento de Juventude, juntamente com os respectivos cargos de provimento em comissão, padrão CC-07 de Chefe do Departamento de Desportos e Chefe do Departamento de Juventude.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 10.º O servidor público federal, estadual ou municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal poderá perceber os subsídios deste, sem prejuízo do recebimento dos vencimentos do cargo ou emprego efetivos e, no caso de servidor público federal ou estadual, mediante a celebração de convênio de cooperação com o ente cedente, para ressarcimento dos valores pagos por este ao servidor.

Art. 11. Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município deverá atualizar os anexos das Leis Municipais números 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, e 2.005, de 12 de junho de 2017.

Art. 12. Esta Lei produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 02 de fevereiro de 2018.


José Maria Lucena